

Memorando 9.181/2024

De: Alex T. - ADM.COM.PRE

Para: SAU

Data: 17/12/2024 às 11:37:13

Setores (CC):

SAU, SAU.ADM, SAU.ADM.RH, SAU.ESP.FAR, SAU.ADM.COM

Setores envolvidos:

SAU, SAU.ADM, ADM.COM.PRE, SAU.ADM.RH, SAU.ESP.FAR, SAU.ADM.COM

Parecer Técnico acerca de Recurso apresentado pela empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., referente ao Processo Licitatório nº 105/2024, Pregão Eletrônico nº 07.064.2024.

Prezados(as),

Solicito Parecer Técnico acerca de Recurso apresentado pela empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., referente ao Processo Licitatório nº 105/2024, Pregão Eletrônico nº 07.064.2024, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapema, conforme condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I (Termo de Referência) e demais determinações descritas neste Edital.

Seguem arquivos contendo a Peça Recursal, a resposta aos esclarecimentos solicitados anteriormente à abertura da referida Licitação acerca do Lote/Item 156, o Estudo Técnico Preliminar e o Edital do Pregão Eletrônico nº 07.064.2024, para vossa apreciação.

Atenciosamente,

—
Alex Mauricio Demarchi Trombelli
Agente Administrativo

Memorando 2- 9.181/2024

De: Luciana F. - SAU.ESP.FAR

Para:

Data: 17/12/2024 às 15:30:59

Boa tarde Alex,

Segue parecer conforme solicitado

—

Luciana Damo Fernandes

Diretora da Assistência Farmacêutica

Anexos:

PARECER_AO_RECURSO_PROMEFARMA____PREGAO_MEDICAMENTOS_64_2024_assinado_1_assinado_2.pdf

PARECER REFERENTE AO RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.064/2024 – MEDICAMENTOS

Trata-se de análise do recurso interposto pela empresa **Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares** em face do Pregão Eletrônico nº 07.064/2024, especificamente quanto à descrição do item 156 no edital. A recorrente sustenta que a apresentação do referido item deveria ser em cápsulas, conforme edital, e não em comprimidos, como ofertado pela primeira colocada.

Considerações:

1. Após a análise técnica do recurso, verificou-se que o edital contém um erro material na descrição do item, uma vez que a forma correta de apresentação deveria ser **comprimidos** e não **cápsulas**;
2. Reconhece-se que houve equívoco da equipe técnica da Secretaria de Saúde ao validar o edital com tal inconsistência, bem como ao aprovar o fornecimento de comprimidos sem atentar para o que estava originalmente descrito no edital;
3. O erro foi mantido na fase de esclarecimentos, uma vez que a Secretaria, ao responder à recorrente, baseou-se na redação equivocada do edital;
4. Considerando a intenção da Administração de corrigir o erro e promover um novo pregão que contemple o item 156, com sua descrição devidamente retificada, além de outros itens que ficaram desertos ou fracassados;

Conclusão:

Diante do exposto, **recomenda-se a exclusão/revogação do item 156** do presente certame, de modo a evitar prejuízos à isonomia, à competitividade e ao interesse público, com vistas à sua inclusão em novo procedimento licitatório.

Itapema, 17 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **LUCIANA DAMO FERNANDES**
Data: 17/12/2024 15:16:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciana Damo Fernandes

Diretora da Assistência Farmacêutica

Documento assinado digitalmente
 **BARBARA PAULA WIEMES**
Data: 17/12/2024 15:24:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BARBARA WIEMES

Farmacêutica

